

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/03/2025 Jornal AMP

Página 359

Edição 3239

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6354/2025 DATA 19/03/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30 (518) (103)	Material de consumo	30.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.39 (598) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

Total.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação
09.03	Departamento de Ensino Especial
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11 (512) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – 30.000,00 pessoal civil

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.1.90.11 (591) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – 15.000,00 pessoal civil	

Total.....R\$ 45.000.00



Art. 3°. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei n° 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei n° 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de frês Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal